SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 29 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0464

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.436/2007

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERRESSE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE JUNHO DE 2012
APROVA O PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL– PLHIS.
O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NA FORMA DA LEI 1.436/2007 DE 06 DE AGOSTO DE 2007, RESOLVE:
ART. 1º FICA APROVADO, NA FORMA DO ANEXO, O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS, DO MUNICIPIO DE ACOPIARA.
ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
MANOEL PEREIRA FILHO: PRESIDENTE DO CONSELHO.
A PREFEITUTA MUNICIPAL DE ACOPIARA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:17DE20FA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.729/12

LEI MUNICIPAL Nº 1.729/12
ACOPIARA-CE, 01 DE JUNHO DE 2012.

EMENDA: Denomina de VEREADOR OLEGÁRIO GASPAR a Rua 03 do Loteamento denominado São João I localizado no Bairro Vila São João nesta cidade de Acopiara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada Rua Vereador Olegário Gaspar, a Rua 03 do loteamento São João I localizado no Bairro Vila São João, nesta cidade de Acopiara-Ce.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e empresa de Correios e telégrafos.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 01 de Junho de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:DDF8B429

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

FUNDEB
PORTARIA – FUNDEB Nº 20120628-1 DE 28 DE JUNHO DE 2012.

o Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. Márcia Kleane Alcântara do Nascimento, Supervisora Escolar da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 02/07/2012, com a finalidade de participar do Encontro de Articuladores Municipais Grupo I, promovido pela Coordenadoria Estadual de Formação de Executivos Escolares para Educação Básica – CEFEB.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de junho de 2012.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica
Gestor do FUNDEB

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C3D5DAA8

FUNDEB
PORTARIA – FUNDEB Nº 20120628-2 DE 28 DE JUNHO DE 2012.

o **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Benedito Adalberto Mendes, Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, na data de 02/07/2012, com a finalidade de participar da Reunião Mensal da UNDIME, promovida pela UNDIME e reunião com técnicos da SEDUC-CE sobre o Programa Mais Educação, promovida pela Secretaria da Educação Básica do Ceará – SEDUC.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de junho de 2012.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:496FA7A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20120628-1 DE 28 DE JUNHO DE 2012.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,e
CONSIDERANDO que, entre os dias 28 a 30 de junho do corrente ano, o Município de Alcântaras promove seu tradicional Festival de Quadrilhas, em sua 16ª edição, contando com a participação de municípios vizinhos;
CONSIDERANDO que, nesse período toda a Municipalidade se volta a realização do citado festival;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Alcântaras – CE, no dia 29 de junho de 2012, em virtude da Programação do XVI Festival de Quadrilhas de Alcântaras.
Parágrafo Único. Os serviços públicos municipais caracterizados como serviços essenciais, a exemplo de saúde e limpeza pública, deverão funcionar normalmente na data de 29/06/2012.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 28 de junho de 2012.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:34B42DA1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CGFHIS Nº 2 DE 28 DE JUNHO DE 2012.

APROVA O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SIMPLIFICADO– PLHIS

O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, na forma da Lei 497/2007, de 10 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado– PLHIS, do município de Alcântaras.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, em 28 de junho de 2012.

ANTÔNIO IRANILDO ARAÚJO PORTELA
Presidente do CGFHIS

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5DFD5723

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
ERRATA DE 15 DE JUNHO DE 2012

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A PORTARIA 062/2012 DE 01 DE JUNHO DE 2012

1- **ANULA** A PORTARIA REFERENTE A **EXONERAÇÃO** DO SR. **JOVANE CARNEIRO DA SILVA**, PUBLICADA EM 08/06/2012 CODIGO IDENTIFICADOR AF567DA6.

2- **CORRIGIR** O NOME RENATO ROCHA BRASILEIRO JUNIOR, PUBLICADA EM 15/06/2012 CODIGO IDENTIFICADOR C2856653 QUE PASSA A SER **RENATO ARAUJO BRASILEIRO JUNIOR**, todas as demais informações da PORTARIA inicial permanecem inalteradas.

MARLEIDE BRASIL ALMEIDA
Diretora de Rh

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:E0F5DE9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2012 DE 18 DE JUNHO DE 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, em especial o que disciplina o art. 54, VIII, da Constituição Municipal, combinado com o Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações contidas na Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956 e da Lei n.º 6.602 de 07 de dezembro de 1978,

Considerando que o processo de desapropriação se dá por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social mediante e justa prévia indenização em dinheiro (art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal).

Considerando que é de extrema finalidade pública esta expropriação, visto que o referido imóvel será utilizado para a abertura de logradouro público, atendendo ao disposto no art. 5º, letra " i " do Decreto-lei n.º 3365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel adiante transcrito:

"Um terreno rural regular, localizado nesta cidade e Município de Groaíras, às margens do Rio Acaraú, zona rural, adquirido por doação feita pelo casal IZAC AZEVEDO MATOS e MARIA DO SOCORRO LOPES MATOS, aos seus filhos RITA DE CÁSSIA MATOS DE LIMA, RAIMUNDO NASCIMENTO LOPES MATOS, ISRAEL LOPES MATOS, ANTONIO SEBASTIÃO LOPES MATOS, MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES MATOS e JOÃO BATISTA LOPES MATOS, conforme escritura pública registrada no CRI de Cariré-CE sob o protocolo n. 1899, livro 1-B, p. 104, na data de 21/05]4/1989, com área total de 16.852 m2 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados), limitando-se, ao Norte, com imóvel de JOSÉ MARTINS CARDOSO; ao Sul, com imóvel de JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE; ao Leste, com as margens do Rio Acaraú; e a Oeste, com imóvel dos proprietários, o qual está registrado em maior porção junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cariré-CE, no livro 15, fls. 1/03".

Art. 2º - O imóvel acima mencionado destina-se à abertura de via pública visando o acesso à ponte sobre o Rio Groaíras, que ligará as cidades de Groaíras a Cariré.

Art. 3º - Ficam as Secretarias de Obras e os Setores Jurídico e Contábil do Município, autorizados a proceder, administrativa ou judicialmente, mediante prévia avaliação, a desapropriação do referido imóvel, devendo as despesas correr a conta de recursos próprios ou de outros que lhe sejam alocados para tal fim, autorizando-se, desde já, ao Setor Contábil, as expensas.

Art. 4º - A desapropriação a ser efetuada é declarada de caráter urgente, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL GROAÍRAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:B96E7D3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2012 DE 21 DE JUNHO DE 2012

Desapropria o imóvel que adiante descreve e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, em especial o que disciplina o art. 54, VIII, da Constituição Municipal, combinado com o Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações contidas na Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956 e da Lei n.º 6.602 de 07 de dezembro de 1978,

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 161/2012, de 18 de junho de 2012, que declarou de utilidade pública o imóvel objeto deste Decreto,

Considerando o Laudo de Avaliação do imóvel em questão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado o imóvel a que se refere o art. 1º do Decreto Municipal n.º 161/2012, de 18 de junho de 2012, que corresponde à seguinte descrição:

"Um terreno rural regular, localizado nesta cidade e Município de Groaíras, às margens do Rio Acaraú, zona rural, adquirido por doação feita pelo casal IZAC AZEVEDO MATOS e MARIA DO SOCORRO LOPES MATOS, aos seus filhos RITA DE CÁSSIA MATOS DE LIMA, RAIMUNDO NASCIMENTO LOPES MATOS, ISRAEL LOPES MATOS, ANTONIO SEBASTIÃO LOPES MATOS, MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES MATOS e JOÃO BATISTA LOPES MATOS, conforme escritura pública registrada no CRI de Cariré-CE sob o protocolo n. 1899, livro 1-B, p. 104, na data de 21/05]4/1989, com área total de 16.852 m2 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados), limitando-se, ao Norte, com imóvel de JOSÉ MARTINS CARDOSO; ao Sul, com imóvel de JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE; ao Leste, com as margens do Rio Acaraú; e a Oeste, com imóvel dos proprietários, o qual está registrado em maior porção junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cariré-CE, no livro 15, fls. 1/03".

Art. 2º - O referido imóvel será destinado, como já informa o art. 2º do Decreto supracitado, à abertura de via pública visando o acesso à ponte sobre o Rio Groaíras, que ligará as cidades de Groaíras a Cariré.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:05D74CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2012 DE 08 DE JUNHO DE 2012

PORTARIA N.º 182/2012

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICIPIO E ADOTA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o Decreto Nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **GLAUBER VASCONCELOS ALBUQUERQUE,** Motorista, lotada no Órgão 05, Unidade Orçamentária 01, a importância de R$ 72,00 (setenta e dois reais), equivalente a 01(uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 11 de junho de 2012 para transportar pacientes em tratamento de saúde em hospitais da capital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, Estado do Ceará, aos 08 de junho de 2012.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:712F001F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2012 DE 11 DE JUNHO DE 2012

PORTARIA N.º 183/2012

NOMEIA PESSOAL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 53 da Lei Orgânica do Município, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o (a) Sr (a). **Alyson Ximenes de Melo**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Transportes da Secretaria de Administração e Finanças deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, Estado do Ceará, aos 11 de junho de 2012.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:62E818AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2012 DE 12 DE JUNHO DE 2012

PORTARIA N.º 184/2012

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICIPIO E ADOTA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o Decreto Nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **GLAUBER VASCONCELOS ALBUQUERQUE,** Motorista, lotada no Órgão 05, Unidade Orçamentária 01, a importância de R$ 72,00 (setenta e dois reais), equivalente a 01(uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 13 de junho de 2012 para transportar o paciente Gabriel Negreiros em tratamento de saúde no Hospital Albert Sabin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, Estado do Ceará, aos 12 de junho de 2012.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:3377D2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2012 DE 12 DE JUNHO DE 2012

PORTARIA N.º 185/2012

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICIPIO E ADOTA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o Decreto Nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **NAME MESQUITA CHAVES,** Professor de Ensino Fundamental, lotada no Órgão 06, Unidade Orçamentária 03, a importância de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), equivalente a 03(três) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2012 para participar do 2º Encontro de Formação dos formadores multiplicadores de matemática do 3º ao 5º ano em Fortaleza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, Estado do Ceará, aos 12 de junho de 2012.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:A5094D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2012 DE 18 DE JUNHO DE 2012

PORTARIA N.º 186/2012

NOMEIA PESSOAL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 53 da Lei Orgânica do Município, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o (a) Sr (a). **TEREZINHA DE JESUS MOTA CAVALCANTE**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Desporto Amador da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, Estado do Ceará, aos 18 de junho de 2012.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:967C1865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2012 DE 19 DE JUNHO DE 2012

PORTARIA N.º 187/2012

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICIPIO E ADOTA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o Decreto Nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **GLAUBER VASCONCELOS ALBUQUERQUE,** Motorista, lotada no Órgão 05, Unidade Orçamentária 01, a importância de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), equivalente a 02(duas) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, nos dias 20 e 21 de junho de 2012 para transportar o pacientes em tratamento de saúde no Hospital Geral de Fortaleza (HGF) e Albert Sabin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, Estado do Ceará, aos 19 de junho de 2012.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:ABBAF4CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2012 DE 20 DE JUNHO DE 2012

PORTARIA N.º 188/2012

NOMEIA PESSOAL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 53 da Lei Orgânica do Município, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o (a) Sr (a). **ANTONIO FLAVIO MESQUITA ARAÚJO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretario Adjunto de Obras deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, Estado do Ceará, aos 20 de junho de 2012.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:E9DA731C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 550 /2012, DE 22 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, no uso de duas atribuições legais e nos termos do artigo 66, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Letra B, do Inciso II do Artigo 1º. da Lei Municipal Nº. 469/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO

1. Gabinete do Secretário Municipal
1.1. Secretaria Executiva
2. Coordenadoria do Desporto
2.1. Núcleo de Atividades Esportivas
2.2. Núcleo de Manutenção dos Estádios, Ginásios e Quadras Desportivas

3. Coordenadoria de Turismo
3.1. Núcleo de Turismo
3.1.2. Diretoria do Departamento de Turismo

Art. 2º - Fica Incluída a Letra H no Inciso II do Artigo 1º. da Lei Municipal Nº. 469/2009, com a inclusão da seguinte Secretaria:

H) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. Gabinete do Secretário Municipal
1.1. Secretaria Executiva

2. Coordenadoria de Cultura
2.1. Núcleo de Eventos Culturais
2.2. Núcleo de Arte e Cultura
2.3. Coordenadoria do Desenvolvimento dos Projetos Culturais
2.4. Núcleo do Desenvolvimento dos Projetos Culturais
2.5. Núcleo do Fortalecimento e Expansão das Bibliotecas Públicas Municipais.

Art. 3º - permanecem inalterados as demais disposições da Lei Municipal Nº. 469/2009.

Art. 4º - Os créditos serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-Ce, em 22 de junho de 2012.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:F648BD3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA DE ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSÓRIO DE **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA Nº 043/2012, de 1º de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário Lei n° 081-A/93, de 11 de outubro de 1993 e Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 041/2003, de 31.12.2003, artigo 6º, incisos de I a IV e EC47/2005, de 05.07.2005, artigo 2º e a Lei 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, artigos 17, "b" e 18, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SEGUNDO REGRA DE TRANSIÇÃO** à servidora **MAGGY PAIVA ALLRED**, cargo Professor Educação Básica, símbolo MAG, Classe PEB II, referência 13, matrícula 010918-5, lotada na Secretaria da Educação.
Os proventos da Aposentadoria são integrais e reajustados conforme prevê o artigo 7º, da EC 41 e ainda em conformidade com a 2º da EC 47.
Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos, de acordo com a Lei n° 756/2012, de 09.04.2012 (lei de reajuste do Magistério):

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
1. Vencimento	100%	1.034,35
2. Quinquênio	25%	258,58
Total da Remuneração		1.292,93

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS.
As despesas decorrentes desta Portaria de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ , devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Santa Quitéria, 1º de junho de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO ARNÓBIO GOMES LOBO PARENTE
Diretor Presidente do Ipesq

Publicado por:
Joseline da Costa Amorim Mororo
Código Identificador:8D23F4E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA DE ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
DO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA

PORTARIA N° 037/12, de 01/06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA e A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal de 1988, artigo 7º, IV e 39, e o Regime Jurídico Único, Lei n° 081-A/93, de 11 de outubro de 1993 artigo 46, §único, **RESOLVE** atualizar os proventos de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** da servidora **JOANA FARIAS DE MESQUITA,** cargo REGENTE AUXILIAR I, NÍVEL MG - 1, matrícula 0107395.
Os proventos da Aposentadoria são de acordo que a portaria de aposentadoria homologada pelo TCM.
Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos, de acordo com a Lei n° 757/2012, de 09.04.2012 (lei de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais):

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
1. Proventos		622,00
2. Quinquênio	25%	155,50
Total dos Proventos		777,50

As despesas decorrentes desta Portaria de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ , devendo entrar em vigor da data de sua publicação, já devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de março de 2012.

Santa Quitéria, 01 de junho de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO ARNÓBIO GOMES LOBO PARENTE
Diretor Presidente do Ipesq

Publicado por:
Joseline da Costa Amorim Mororo
Código Identificador:A5E0A8AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 807/2012

EMENTA: Amplia vagas para cargos específicos na estrutura administrativa da Prefeitura de São Benedito, especificamente, Secretaria da Saúde do Município para os cargos de Provimento Efetivo de Odontólogo, Enfermeiro (Secretaria de saúde) e Nutricionista (NASF) aproveitando os classificáveis do último concurso realizado pela administração municipal, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura de São Benedito/Secretaria da Saúde, mais duas (02) vaga para o cargo de odontologo, mais duas (02) vagas de Enfermeiro (Secretaria de Saúde) e (01) Vaga para Nutricionista (NASF), aproveitando os classificáveis do mesmo concurso público realizado pela administração municipal, que contemplou referido cargo.

Parágrafo único: Para o preenchimento das vagas abertas para os referidos cargos acima descritos, a administração municipal deverá convocar na ordem de colocação dos classificáveis, a contar do primeiro, até que atendida a carência aberta em função desta lei.

Art. 2º. As regras aplicáveis aos classificáveis para fins de preenchimento das vagas abertas por esta lei serão as mesmas aplicadas aos aprovados no referido concurso, devendo se procedidas as convocações e adotadas as demais providências de estilo.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo adotada esta providência com base no princípio da economicidade e legalidade que devem nortear a administração pública municipal, vigente a presente lei a contar de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 28 de junho de 2012.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:8CCC46FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 808/2012

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a Firmar contrato/convênio/termo de parcelamento de débitos do Município de São Benedito/Prefeitura Municipal, junto a SEMACE, apurados até Maio de 2012 e dá outras providências, etc.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio/contrato/termo de parcelamento dos débitos da administração municipal decorrentes de processos e/ou procedimentos, junto Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE/Estado do Ceará, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2010 – SEMACE.

Art. 2º. Os débitos que serão englobados na negociação de parcelamento autorizada por esta lei, serão os apurados até Maio de 2012, para pagamento em até o máximo de meses (60) permitidos na mesma IN n. 02/2010, respeitados os valores máximos e mínimos para as parcelas, conforme indicado nos parágrafos do artigo 105 e 109 da mesma IN.

Parágrafo único: Por opção do erário municipal, e de acordo com suas conveniências e disponibilidade de caixa, o parcelamento aqui autorizado poderá ser ajustado em prazo inferior a 60(sessenta) meses.

Art. 3º. Serão objeto do pagamento da dívida por meio de parcelamento, no prazo que for ajustado, respeitado o tempo máximo de 60(sessenta) meses, os seguintes processos/procedimentos: "SPU n. 12175284-4, AI n. M201204104701-AIF); (SPU n. 11615222-2, AI n. 201111044201-AIF); (SPU n. 11618229-6, AI n. M201109294201-AIF); (SPU n. 11618226-1, AI n. M201109291501-AIF); (SPU n. 10486595-4, AI n. 20100914438-AIF), e (Processo Judicial n. 5601-92.2010.8.06.0163, CDA n. 135/2010).

Art. 4º. O pagamento mensal pelo erário dos débitos parcelados por autorização desta lei junto a SEMACE, adotará como forma de liquidação para as parcelas mensais, os termos indicados pela mesma Superintendência, ou de acordo com a conveniência da administração municipal, o que for mais funcional e exeqüível.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata, devendo os setores competentes da administração municipal, ultimar providências para o fiel cumprimento e concretização do possibilitado por esta lei.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 28 de Junho de 2012.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:E00C0410

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 809/2012

EMENTA: Regulamenta no âmbito do município de São Benedito, as obrigações de pequeno valor a que alude o § 3° do artigo 100 da constituição Federal com redação dada pela emenda Constitucional n° 62, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências, etc.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Ficam definidos e limitados ao valor **mínimo igual ao valor do maior beneficio do regime geral de Previdência Social** os débitos oriundos de sentença judicial transitada em julgado, a que alude § 3° do artigo 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela emenda Constitucional n° 62, de 09 de dezembro de 2009.

§ 1° - Os débitos referidos no "caput", individualizados por ação judicial, deverão atender o limite estabelecido na data em que os respectivos cálculos se tornarem incontroversos.

§ 2° - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor total da obrigação prevista neste artigo, seja ela controversa ou incontroversa, ressalvadas as hipóteses de aplicação do art. 23, da Lei Federal n°8.906, de 04 de Junho de 1994, reconhecida em juízo.

§ 3° - É vedada a expedição de precatório suplementar ou complementar do valor pago na forma do "caput".
§ 4ªº - se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o pagamento far-se-á sempre ,por meio de precatório, sendo facultado a parte Exeqüente renunciar ao crédito, do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no § 3° do art.100 da constituição Federal.

§ 5° - Na hipótese do precatório já ter sido incluído no orçamento do Município de São Benedito será considerada obrigação de pequeno valor aquele que, respeitado o limite do **valor mínimo do maior beneficio do regime geral de Previdência Social,** seja atualizado conforme o § 5 do art. 100 da CF
.
§ 6° - O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica quitação total do crédito exeqüendo.

Art. 2° - o pagamento será efetuado do juízo da execução, a requerimento da parte credora, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da requisição pelo Prefeito Municipal.

§ 1° - O requerimento será instituído com certidão expedida pelo cartório ou secretária do órgão judicial comprobatório do trânsito em julgado do processo de conhecimento, da demonstração da liquidez e exigibilidade da obrigação.

§ 2° - Na hipótese do § 4° do art. 1°, o requerimento também será instruído com a renúncia expressa ao excedente do pequeno valor apurado na data do pagamento.

Art. 3° - Constatada a regularidade formal e material da requisição, será efetivado o pagamento, respeitada a ordem de apresentação.

Art. 4° - Os créditos já inscritos em precatórios devidos pelo Município de São Benedito, não superiores ao valor **mínimo igual ao valor do maior beneficio do regime geral de Previdência Social**), serão pagos integralmente segundo a ordem cronológica de apresentação dentro da categoria própria.
Parágrafo Único – Não serão objeto de parcelamentos, os créditos referidos no caput deste artigo, de acordo com o previsto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 5° - O valor limite estabelecido nesta lei poderá ser anualmente revisto pelo Poder Executivo Municipal, para fins de atualização.

Art. 6° - Para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários na forma da Lei.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 28 de Junho de 2012.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:C7833E6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 810/2012

Ementa: Altera Carga Horária do Cargo "VIGIA EDUCAÇÃO", de que trata o ANEXO IV da Lei Municipal 740/2010, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. O ANEXO IV da Lei Municipal 740/2010 passa a vigorar ajustado a Carga Horária do Cargo "VIGIA EDUCAÇÃO", ficando alterada de 20 horas para 40 horas, por conseguinte, ficando alterado na mesma proporção, a remuneração prevista.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 28 de junho de 2012

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:2F91730D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 811/2012

EMENTA: Abre ao Orçamento vigente, em favor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social crédito especial no valor de R$ 42.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente do Município de São Benedito, em favor da Secretaria de Ação Social, Crédito especial no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para atender a despesa com o aprimoramento da **"Gestão do Seu" - IGDSUAS**, na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.04.08.241.0804.2087 - Aprimoramento da Gestão do SUAS/IGDSUAS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terc./Pessoas Fisicas.....R$ 4.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terc./Pessoas Juridicas.R$ 1.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I – cancelamento parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do §1º di art. 43 da lei 4.320/64, na seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.06.08.482.1601.1015 - PROJETO MINHA CASA
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 19.000,00
33.90.36.00 - Outros Servs. Terc. Pessoa Física....R$ 8.000,00
33.90.48.00 - Outros Aux. Financeiros P. Física.....R$ 15.000,00

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito até o limite autorizado na Lei Orçamentária para 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 28 de junho de 2012.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:A5818E40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 812/2012

EMENTA: Concede os Títulos de Cidadania ao senhor e Senhoras: JOSÉ EMANUEL VIEIRA NASCIMENTO ALVES; FRANCISCA ANGELA BARBOSA LIMA GOMDIM; MARIA DAS GRAÇAS VERÍSSIMO DE ARAUJO; e dá outras providências.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam Concedidos os Títulos de Cidadania as pessoas Abaixo descriminadas.

_ JOSÉ EMANUEL VIEIRA NASCIMENTO ALVES;
_ FRANCISCA ANGELA BARBOSA LIMA GOMDIM;
_ MARIA DAS GRAÇAS VERÍSSIMO DE ARAUJO.

Art. 2º. Estes Títulos serão entregues em Sessão Solene a ser marcada posteriormente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 28 de junho de 2012.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:C337C2D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 813/2012

EMENTA: Amplia vagas para cargos específicos na estrutura administrativa da Prefeitura de São Benedito, especificamente, Secretaria da Saúde do Município para os cargos de Provimento Efetivo de Técnico em Radiologia, Secretaria de Educação para os cargos de *Provimento Efetivo de instrutor de Violão do NAEC e Auxiliar de Serviços Gerais aproveitando os classificáveis do último concurso realizado pela administração municipal, e dá outras providências, etc.*

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a

Câmara de São Benedito APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura de São Benedito, Secretaria da Saúde, mais uma (01) vaga para o cargo de Técnico em Radiologia, Secretaria de Educação mais uma (01) vaga para o cargo de Instrutor de Violão do NAEC e (01) Vaga para auxiliar de Serviços Gerais da E.M.E.B Francisco Cassiano Amaral – Sede, (01) Vaga para auxiliar de Serviços Gerais da E.M.E.B Salustiano Rodrigues de Melo – Sitio Inharé, aproveitando os classificáveis do mesmo concurso público realizado pela administração municipal, que contemplou referido cargo.

Parágrafo único: Para o preenchimento das vagas abertas para os referidos cargos acima descritos, a administração municipal deverá convocar na ordem de colocação dos classificáveis, a contar do primeiro, até que atendida a carência aberta em função desta lei.

Art. 2º. As regras aplicáveis aos classificáveis para fins de preenchimento das vagas abertas por esta lei serão as mesmas aplicadas aos aprovados no referido concurso, devendo se procedidas as convocações e adotadas as demais providências de estilo.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo adotada esta providência com base no princípio da economicidade e legalidade que devem nortear a administração pública municipal, vigente a presente lei a contar de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 28 de Junho de 2012.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:79E54A3B



